

# REGULAMENTO VIAGEM GRAN CANÁRIA 2017



**I**  
1) Estão habilitados a ganhar uma viagem dupla à Gran Canaria os clientes (contribuintes) com os códigos de Actividade 1, 2 e 3, que cresçam, nas suas compras entre 2 de Maio a 15 Junho e no acumulado do ano de 01 de Janeiro a 15 de Junho de 2017 face ao período homólogo do ano 2016, no mínimo 6% (não aplicável a novos clientes) em cada um dos referidos períodos e não tenham à data de fecho da campanha, dívida vencida.  
2) Serão premiados os clientes que acumularem o maior número de milhas nas respectivas lojas durante o mesmo período.

**II**  
1) Todas as lojas têm apenas um ranking geral, cujas viagens serão atribuídas a clientes 1, 2 e 3.

2) Para o conjunto de 40 lojas Recheio serão atribuídas viagens duplas, repartidas do seguinte modo:

Braga - **5 VIAGENS**; Torres Vedras - **4 VIAGENS**; Viseu, Ramalde e Loures - **3 VIAGENS**; Portimão, S. M. Feira, Leiria, Aveiro, Coimbra, Barcelos, V. Conde, Setúbal, T. Novas, Aeroporto, Albufeira, Fogueteiro, C. Branco, F. Foz e Abóboda - **2 VIAGENS**; Madeira, C. Rainha, Ermesinde, V.F. Xira, Évora, Tavira, Mercado, Lagos, Faro, Barreiro, V. Real, Amarante, Açores, Valença, Mirandela, Fátima, Regedor, Sines e Intendente - **1 VIAGEM**.

**III**  
Por Milhas, entenda-se pontos. As milhas equivalem a pontos para a construção de um ranking.

A atribuição de milhas para o ranking é efectuada de 2 de Maio a 15 de Junho de 2017 da seguinte forma:

1) Por cada euro de compras em perecíveis (Fruta e Legumes, Talho, Peixaria) cujos códigos internos se iniciam, respectivamente com 23, 25, 28 e 22 serão atribuídas **2 MILHAS**;

2) Por cada euro de compras em produtos marca própria (MasterChef, Gourmês, Amanhecer) serão atribuídas **2 MILHAS**;

3) Por cada euro em compras das marcas patrocinadoras, apresentadas nos folhetos, será atribuída **1 MILHA**;

4) Por cada euro em compras em artigos especiais, apresentados nos folhetos (especificamente assinalados), serão atribuídas **2 MILHAS, 3 MILHAS, 4 MILHAS ou 5 MILHAS EXTRA consoante a informação prestada através desses folhetos**;

5) Por cada visita a uma loja Recheio (acto de compra válido), serão atribuídas **5 MILHAS**. As 5 milhas apenas serão atribuídas uma vez por dia, por contribuinte e por loja.

6) Os actos de compra são contabilizados através da emissão de facturas.

7) Apenas euros inteiros dão milhas e não cêntimos. Ex: 12,50€ permitem ganhar 12 milhas e não 12,50 milhas.

**IV**  
1) As devoluções serão consideradas para efeitos de contabilização do ranking de cada cliente 2) Quando tal ocorra, será descontado o número de milhas correspondente ao valor das devoluções.

**V**  
1) Consideram-se actos de compra válidos para este ranking as emissões de facturas cujo código de documento seja 01, 04, 06, 08, 09 e 15.

2) Por compras entende-se compras líquidas, sem IVA, deduzidas de taras e vasilhame. 3) As compras, assim calculadas, serão utilizadas para determinar o crescimento. As milhas são acumuladas pelos clientes ao nível do contribuinte. Um contribuinte apenas poderá ser premiado com uma viagem, independentemente do número de fichas de cliente que tenha. A atribuição do número de milhas que cada cliente tem, será contabilizada ao nível de cada loja. Cada cliente pode estar presente no ranking de várias lojas; no entanto, apenas poderá ser premiado por uma. O número de milhas para cada ranking tem uma base comum atribuída pelo crescimento na companhia, ao qual acrescem as milhas angariadas pelas compras e pelo número de visitas com actos de compra realizados em cada loja.

**VI**  
1. Neste conjunto de 40 lojas, os clientes vencedores serão premiados com bilhetes para uma viagem dupla à Gran Canária, que irá ocorrer de 9 a 16 de Julho, com partida do Porto.

2. Após a divulgação dos clientes vencedores, estes serão contactados no prazo indicado na cláusula 7.ª e serão informados acerca da data da viagem que lhes será atribuída.

**VII**  
Os clientes apurados serão contactados no prazo de 5 dias úteis após o final do apuramento. Neste contacto será combinado todo o processo da viagem.

**VIII**  
Serão excluídos da presente campanha todos os clientes com dívida vencida.

**IX**  
1) As viagens são pessoais e não transmissíveis entre clientes. 2) O prémio a atribuir inclui a viagem de ida e regresso de avião, estadia de sete noites em hotel de 4 estrelas ou equivalente, refeições, visitas e actividades previstas no programa. 3) Os prémios não são remíveis em dinheiro. 4) Apenas poderão beneficiar da viagem dupla os acompanhantes de clientes com idade igual ou superior a 14 anos.

**X**  
1) O Recheio Cash & Carry considerará que o participante não aceitou ou ficou impossibilitado de reclamar a viagem caso não sejam disponibilizados ao Recheio pelo cliente, dentro do prazo de 5 dias após o seu pedido, todos os dados /documentos comprovativos solicitados, destinados ao processamento da viagem, estadia e demais deslocações fora do território nacional. 2) A impossibilidade, não-aceitação ou não reclamação dos prémios e das condições supramencionadas, não confere ao participante qualquer direito de reclamação ou compensação ao Recheio.

**XI**  
1) Serão excluídos da participação na acção, sem aviso prévio, todos os participantes que recorram a qualquer conduta ilícita para obter vantagens competitivas no decorrer desta acção, designadamente, mediante o recurso a tentativa de invasão dos sistemas de comunicação, entre outros actos. 2) Qualquer acto ou comportamento ilícito serão comunicados às autoridades competentes. 3) O Recheio Cash & Carry, bem como qualquer outra entidade associada à presente acção, não poderão ser responsabilizados pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso que advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controlo ou domínio, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, ataques no sistema, erros de rede, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa, e/ou outros.

**XII**  
1) O Recheio Cash & Carry reserva-se o direito de terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar esta acção a todo o tempo, caso existam razões devidamente fundadas para tal, designadamente, a verificação de quaisquer actividades ilegais ou fraudulentas, ou de algum facto externo, fora do controlo da organização, que afecte o bom funcionamento da acção. Nestas circunstâncias, os apurados não terão direito a qualquer tipo de compensação ou indemnização. 2) O presente regulamento poderá ser alterado, sem aviso prévio, por qualquer motivo imperativo relacionado com a evolução e logística da acção.

**XIII**  
Qualquer reclamação ou esclarecimento poderá ser obtido através do Serviço de Apoio ao Cliente através do N.º 800 203 131.

**XIV**  
A participação na acção implica necessariamente a aceitação de todas as cláusulas deste regulamento.

**XV**  
A presente acção será publicitada nas lojas Recheio Cash & Carry e o presente regulamento encontra-se disponível em [www.recheio.pt](http://www.recheio.pt).

# REGULAMENTO CATERPLUS VIAGEM GRAN CANÁRIA 2017



**I**  
1) Estão habilitados a ganhar uma viagem dupla à Gran Canária todos os clientes (contribuintes) com o código de actividade 2, que tenham um crescimento mínimo de 6% nas suas compras em Fruta e Legumes, Talho, Peixaria, Congelados e Vinhos, entre 2 de Maio e 15 de Junho de 2017 face ao período homólogo de 2016 e não tenham, à data de fecho da campanha, dívida vencida.

**II**  
Para o conjunto de 3 Plataformas Caterplus serão atribuídas viagens duplas, repartidas do seguinte modo: Caterplus Porto - 1 VIAGEM DUPLA; Caterplus Lisboa - 1 VIAGEM DUPLA; Caterplus Tavira - 1 VIAGEM DUPLA.

**III**  
A selecção dos clientes para a viagem é efectuada de 2 de Maio a 15 de Junho de 2017 através da seguinte forma e condições:

- 1) Maior valor de compras no período indicado, nas secções seleccionadas
- 2) Crescimento mínimo de 6%
- 3) Valor mínimo de compras no período da acção de 5.000.00€
- 4) Sem dívida vencida no fecho da campanha

**IV**  
1) As devoluções serão consideradas para efeitos de apuramento do valor das compras.

2) Quando tal ocorra, o valor das devoluções será abatido ao valor das vendas.

**V**  
1) Por compras entende-se compras líquidas, sem IVA, deduzidas de taras e vasilhame.

2) As compras, assim calculadas, serão utilizadas para determinar o crescimento e serão acumuladas pelos clientes ao nível do contribuinte. Um contribuinte apenas poderá ser premiado com uma viagem, independentemente do número de fichas de cliente que tenha. O crescimento em compras será contabilizado ao nível de cada plataforma. Cada cliente pode estar presente no ranking de várias plataformas; no entanto, apenas poderá ser premiado por uma.

**VI**  
1. Neste conjunto de 3 plataformas, os clientes vencedores serão premiados com bilhetes para uma viagem dupla à Gran Canária, que irá decorrer de 9 a 16 de Julho, com partida do Porto.

**VII**  
Os clientes apurados serão contactados no prazo de 5 dias uteis após o final do apuramento. Neste contacto será combinado todo o processo da viagem.

**VIII**  
Serão excluídos da presente campanha todos os clientes com dívida vencida.

**IX**  
1) As viagens são pessoais e não transmissíveis entre clientes. 2) O prémio a atribuir inclui a viagem de ida e regresso de avião, estadia de sete noites em hotel de 4 estrelas ou equivalente, refeições, visitas e actividades previstas no programa. 3) Os prémios não são remíveis em dinheiro. 4) Apenas poderão beneficiar da viagem dupla os acompanhantes de clientes com idade igual ou superior a 14 anos.

**X**  
1) A Caterplus considerará que o participante não aceitou ou ficou impossibilitado de reclamar a viagem caso não sejam disponibilizados à Caterplus pelo cliente, dentro do prazo de 5 dias após o seu pedido, todos os dados/documentos comprovativos solicitados, destinados ao processamento da viagem, estadia e demais deslocações fora do território nacional. 2) A impossibilidade, não-aceitação ou não reclamação dos prémios e das condições supramencionadas, não confere ao participante qualquer direito de reclamação ou compensação à Caterplus.

**XI**  
1) Serão excluídos da participação na acção, sem aviso prévio, todos os participantes que recorram a qualquer conduta ilícita para obter vantagens competitivas no decorrer desta acção, designadamente, mediante o recurso a tentativa de invasão dos sistemas de comunicação, entre outros actos. 2) Qualquer acto ou comportamento ilícito serão comunicados às autoridades competentes. 3) A Caterplus, bem como qualquer outra entidade associada à presente acção, não poderão ser responsabilizados pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso que advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controlo ou domínio, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, ataques no sistema, erros de rede, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa, e/ou outros.

**XII**  
1) A Caterplus reserva-se o direito de terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar esta acção a todo o tempo, caso existam razões devidamente fundadas para tal, designadamente, a verificação de quaisquer actividades ilegais ou fraudulentas, ou de algum facto externo, fora do controlo da organização, que afecte o bom funcionamento da acção. Nestas circunstâncias, os apurados não terão direito a qualquer tipo de compensação ou indemnização. 2) O presente regulamento poderá ser alterado, sem aviso prévio, por qualquer motivo imperativo relacionado com a evolução e logística da acção.

**XIII**  
Qualquer reclamação ou esclarecimento poderá ser obtido através do Serviço de Apoio ao Cliente através do N.º 800 203 131.

**XIV**  
A participação na acção implica necessariamente a aceitação de todas as cláusulas deste regulamento.

**XV**  
A presente acção será publicitada através dos meios Caterplus e o presente regulamento encontra-se disponível em [www.recheio.pt](http://www.recheio.pt).